



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



PROJETO DE LEI Nº \_\_/2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1064/2024  
Data: 13/05/2024 - Horário: 15:29  
Legislativo

*Institui a política pública de apoio, acolhimento e capacitação aos pais ou responsáveis legais de pessoas autistas*

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

**Art. 1º** - Fica instituída a política pública de apoio, acolhimento e capacitação aos pais ou responsáveis legais de pessoas autistas.

**Art. 2º** - São diretrizes dessa lei:

I - Oferecer apoio emocional aos pais e responsáveis, por meio de trabalho psicossocial de mediação e reflexão promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - Possibilitar encontros entre os pais e responsáveis legais para partilha de experiência, criação de um senso de comunidade e rede de apoio

III - Disseminar informação sobre o transtorno, suas características, sintomas e os níveis, por meio de palestras e workshops ministrados por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados, além da distribuição de cartilhas informativas.

IV - Promover atividades lúdicas em conjunto, da família e da pessoa autista, que fortaleça esse laço e estimulem o desenvolvimento da pessoa com TEA;

**Art. 3º** - São objetivos dessa política:

I - Criar uma rede de apoio para os pais e responsáveis legais de pessoas com TEA, além de criar um senso de comunidade entre os mesmos.

II - Tornar acessível o conhecimento acerca do assunto para que ele seja abordado com cuidado e sem generalizações, sabendo que há uma pluralidade entre as pessoas com TEA visto aos diferentes níveis e características dentro do transtorno

III - Fortalecer o laço entre a família e a pessoa que se encontra dentro do espectro autista;

IV - Promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito ao autismo, podendo assim ampliar o debate afim de buscar novas soluções para a inclusão dessa parcela da sociedade.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de maio de 2024

**Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro**

Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



**JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição relacionada ao desenvolvimento do cérebro, que afeta aspectos da comunicação, linguagem, comportamento e da interação social. O transtorno é marcado por diferentes níveis e cada um com suas características, estima-se que no Brasil, mais de 2 milhões de pessoas possuem o TEA. No desenvolvimento dessas pessoas, o papel da família é crucial, mas a disseminação do conhecimento a respeito desse transtorno é algo recente e os pais ou responsáveis que recebem o diagnóstico dos filhos, começam uma jornada na qual se faz necessária uma rede de apoio.

É comum que ao receber o diagnóstico e se sentir pouco preparado para os desafios dessa jornada, ocorra um isolamento social pelo medo do julgamento e o instinto de proteção sobre o filho, mas isso acaba provocando traumas não só sobre a pessoa autista, mas sobre a própria família. É do bem-estar emocional dos familiares que depende o desenvolvimento e o estímulo da pessoa autista nesse processo de cuidados e autoconhecimento.

Por isso, o presente projeto de lei se torna imprescindível para continuar avançando em soluções que promovam o desenvolvimento de pessoas com TEA, nesse caso com um olhar especial para os familiares que são pilares nesse processo, oferecendo acolhimento e capacitação, criando uma rede de apoio.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

**Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro**

Deputada Estadual

